

## SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. SAMY WURMAN

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 03.07.12

ITEM Nº 061

TC-002766/026/10

**Prefeitura Municipal:** Taquarituba.**Exercício:** 2010.**Prefeito(s):** Miderson Zanello Milléo.**Período(s):** (01-01-10 a 04-07-10) e (05-08-10 a 31-12-10).**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - Erso Dognani.**Período(s):** (05-07-10 a 04-08-10).**Acompanha(m):** TC-002766/126/10 e Expediente(s): TC-026643/026/10.**Fiscalizada por:** UR-16 - DSF-I.**Fiscalização atual:** UR-16 - DSF-I.

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| - Aplicação total no ensino:                         | 26,99% (cálculo de ATJ)  |
| - Investimento no magistério com recursos do Fundeb: | 60,46% (cálculo de ATJ)  |
| - Total de despesas com Fundeb:                      | 100,00% (cálculo de ATJ) |
| - Investimento na saúde:                             | 24,99%                   |
| - Gastos com pessoal:                                | 38,13%                   |
| - Superávit da execução orçamentária:                | 0,24% - R\$ 70.313,37    |
| - Transferência financeira para a Câmara:            | 4,73%                    |
| - Encargos sociais:                                  | regulares                |
| - Remuneração dos agentes políticos:                 | regulares                |
| - Precatórios:                                       | regulares                |

**Senhor Presidente, Senhor Conselheiro**

Em exame as contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de TAQUARITUBA cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Itapeva – UR/16.

No relatório de fls. 06/58, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

**ITEM A.2 - AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

- 49,34% dos programas e 1,19% das ações priorizados na LOA não atingiram as metas idealizadas.

**ITEM B.2.1.1 - META DE RECEITA**

- Meta de Receita na LOA incompatível (inferior) à consignada no Anexo de Metas da LDO.

**ITEM B.2.1.2 - META DE DESPESA**

- Meta de Despesa na LOA incompatível (superior) à consignada no Anexo de Metas da LDO.

### **ITEM B.2.1.3 - META DE RESULTADO PRIMÁRIO**

- Meta prevista na LOA inferior à estabelecida na LDO.

### **ITEM B.3.1 - ENSINO**

- Utilização de recursos do ensino em outras áreas; e
- Recursos do FUNDEB não aplicados integralmente (98,99%).

### **ITEM B.3.3.1 - MULTAS DE TRÂNSITO**

- Realização de despesas em desacordo com a legislação.

### **ITEM B.3.3.2 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE**

- Realização de despesas em desacordo com a legislação; e
- débito na conta corrente, sem comprovação de despesa.

### **ITEM B.3.3.3 - ROYALTIES**

- Não abertura de conta corrente específica; e
- não aplicação dos valores recebidos.

### **ITEM B.5.1 - ENCARGOS**

- Parcelamento e pagamento, ao RGPS, de valores de responsabilidade terceiros.

### **ITEM B.5.3 - DEMAIS DESPESAS**

- Ausência de transparência na comprovação das despesas;

#### **Nos adiantamentos:**

- concessão de adiantamento a agente político (Prefeito);
- ausência de autorização, esclarecimentos e justificativas na realização de despesas por adiantamento;
- ausência de parecer sobre a regularidade das prestações de contas dos adiantamentos;
- ausência de informações relativas às viagens: quem, quando onde, como e qual objetivo;
- ausência de relatórios relativos às viagens;
- gastos com bebidas alcoólicas; e
- despesas anteriores ao empenho.

### **ITEM C.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO**

- Exigências excessivas para habilitação técnica em licitação.

### **ITEM C.6.2 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

- Não elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

### **ITEM C.6.3 - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- Não elaboração do Plano Municipal De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos.

### **ITEM D.1 - CONCEDIDOS**

- Repasses excessivos que representam 8,98% da Receita do Município.

### **ITEM E.1 - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Não divulgação, na página eletrônica do Município, do PPA, LDO, LOA, balanços de exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas, relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária – artigo 48, caput, [L.R.F.](#);
- não divulgação de forma eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 55, § 2º, da [L.R.F.](#)

## **ITEM E.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

- Encaminhamento intempestivo de documentos.

Realço a anotação da inspeção de que o Executivo, *a princípio*, superou a aplicação mínima constitucional no ensino geral – 26,64%; e, ainda, que utilizou 98,99% dos recursos do FUNDEB no período, destinando 60,47% na valorização do magistério.

### **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

|                                               | Valores (R\$)        |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Receitas</b>                               | 22.690.194,16        |
| Ajustes da fiscalização                       | -                    |
| <b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b> | <b>22.690.194,16</b> |

### **FUNDEB - RECEITAS**

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Retenções                                   | 3.815.091,02        |
| Transferências recebidas                    | 6.148.097,78        |
| Receitas de aplicações financeiras          | 28.013,17           |
| Ajustes da fiscalização                     | -                   |
| <b>Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b> | <b>6.176.110,95</b> |

### **FUNDEB - DESPESAS**

|                                                                |                     |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Despesas com Magistério                                        | 3.734.675,49        |               |
| ( - ) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)                             | -                   |               |
| ( - ) Desp.c/Pensões (3190.03.00)                              | -                   |               |
| (+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)               | -                   |               |
| <b>Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)</b> | <b>3.734.675,49</b> | <b>60,47%</b> |

|                                                        |                     |               |
|--------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Demais Despesas                                        | 2.379.172,57        |               |
| ( - ) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)                     | -                   |               |
| ( - ) Desp.c/Pensões (3190.03.00)                      | -                   |               |
| (+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)  | -                   |               |
| <b>Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)</b> | <b>2.379.172,57</b> | <b>38,52%</b> |

### **DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

|                                                  |                     |               |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Educação Básica (exceto FUNDEB)                  | 2.639.572,95        |               |
| ( + ) FUNDEB Retido                              | 3.815.091,02        |               |
| ( - ) Ganhos de Aplicações Financeiras           | 9.173,49            |               |
| ( - ) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno    | -                   |               |
| <b>Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)</b> | <b>6.445.490,48</b> | <b>28,41%</b> |

|                                                          |                  |                       |              |
|----------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| ( + ) Saldo FUNDEB: 31.12                                | <b>62.262,89</b> | Aplicado 1º trim/2011 | -            |
| ( - ) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011            |                  |                       | 284.063,00   |
| (+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB |                  |                       | - 117.096,34 |

|                                           |                     |               |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Aplicação Final na Educação Básica</b> | <b>6.044.331,14</b> | <b>26,64%</b> |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------|

| <b>Planejamento Atualizado do Ensino</b> |               |
|------------------------------------------|---------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b>       | 20.327.000,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>         | 5.081.750,00  |
| <b>Índice Apurado</b>                    | 25,00%        |

Os investimentos na saúde também superaram ao mínimo constitucional, alcançando 24,99% do valor da receita e transferências de impostos.

|                               | Valores (R\$)        |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>Receitas de impostos*</b>  | <b>22.632.895,48</b> |
| (+/-) Ajustes da Fiscalização | -                    |
| <b>Total das Receitas</b>     | <b>22.632.895,48</b> |

|                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total da Despesas empenhadas com Recursos Próprios</b>       | <b>5.655.563,50</b> |
| <b>( - ) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)</b>         |                     |
| <b>( - ) Despesas com Pensões - (3190.03.00)</b>                | -                   |
| (+/-) Outros ajustes da fiscalização                            | -                   |
| (-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011                     | -                   |
| <b>Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde</b> | <b>5.655.563,50</b> |

| Planejamento Atualizado da Saúde   |               |
|------------------------------------|---------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b> | 20.270.000,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>   | 3.040.500,00  |
| <b>Índice Apurado</b>              | 15,00%        |

Verifica-se a ocorrência de um superávit de arrecadação, na ordem de R\$ 1.223.544,82 ou 3,82% acima da receita esperada.

| Receitas/Repases                                              | Previsão             | Realização           | AH %         | AV %         |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------|
| Receitas Correntes                                            | 33.209.000,00        | 35.590.657,01        | 7,17%        | 107,12%      |
| Receitas de Capital                                           | 2.414.736,00         | 1.664.443,17         | -31,07%      | 5,01%        |
| Deduções da Receita                                           | 3.595.400,00         | 4.030.515,56         | 12,10%       | 12,13%       |
| Receitas Intraorçamentárias                                   |                      |                      | #DIV/0!      | 0,00%        |
| <b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>                           | <b>32.028.336,00</b> | <b>33.224.584,62</b> |              |              |
| Op. de Crédito - Refinanciamento                              |                      |                      |              |              |
| <b>Total das Receitas Orçam.</b>                              | <b>32.028.336,00</b> | <b>33.224.584,62</b> |              |              |
| <b>Repases Recebidos</b>                                      |                      | 27.296,20            |              |              |
| <b>Total das Receitas e Repases</b>                           |                      | <b>33.251.880,82</b> |              |              |
| (+) Inclusões da Fiscalização                                 |                      |                      |              |              |
| (-) Exclusões da Fiscalização                                 |                      |                      |              |              |
| <b>Total Ajustado das Receitas e Repases Recebidos</b>        |                      | <b>33.251.880,82</b> |              |              |
|                                                               |                      |                      |              |              |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária da Receita</b>          |                      | <b>1.196.248,62</b>  | <b>3,73%</b> | <b>3,60%</b> |
| <b>Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado</b> |                      | <b>1.223.544,82</b>  | <b>3,82%</b> | <b>3,68%</b> |

Do mesmo modo, considerando a economia orçamentária exercida no período, verifica-se que o resultado da execução orçamentária foi superavitário em R\$ 70.313,37, equivalente a 0,24%.

|                                                                   |                             |               |       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|
| <b>Resultado Geral da Execução Orçamentária:</b>                  | Receita Arrecadada          | 29.361.155,99 |       |
|                                                                   | Despesa Executada           | 28.342.328,90 |       |
|                                                                   | Déficit/Superávit           | 1.018.827,09  | 3,47% |
|                                                                   |                             |               |       |
| <b>Resultado Geral da Exec. Orçamentária Ajustado/Financeira:</b> | Receita Arrecadada Ajustada | 29.462.642,27 |       |
|                                                                   | Despesa Executada Ajustada  | 29.392.328,90 |       |
|                                                                   | Déficit/Superávit Ajustado  | 70.313,37     | 0,24% |

Esse resultado positivo manteve o saldo financeiro já existente, advindo do exercício anterior; e, nesse sentido, a capacidade de liquidação das despesas de curto prazo.

| Nomenclatura                                       | 2009                | 2010                |
|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Ativo Financeiro A</b>                          | 3.559.089,34        | 1.231.876,61        |
| ( + ) Inclusões da Fiscalização B                  |                     |                     |
| ( - ) Exclusões da Fiscalização C                  |                     |                     |
| <b>Ativo Financeiro Ajustado - D = A + B - C</b>   | <b>3.559.089,34</b> | <b>1.231.876,61</b> |
| <b>Passivo Financeiro – E</b>                      | 1.257.685,64        | 450.595,00          |
| ( + ) Inclusões da Fiscalização F                  |                     |                     |
| ( - ) Exclusões da Fiscalização G                  |                     |                     |
| <b>Passivo Financeiro Ajustado – H = E + F - G</b> | <b>1.257.685,64</b> | <b>450.595,00</b>   |
| <b>Liquidez Seca = A / E</b>                       | 2,83                | 2,73                |
| <b>Liquidez Seca Ajustada = D / H</b>              | <b>2,83</b>         | <b>2,73</b>         |

Também há de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento 22,49% em comparação ao resultado alcançado no exercício anterior.

| RCL de 2009       | RCL de 2010       | Crescimento |
|-------------------|-------------------|-------------|
| R\$ 29.641.453,77 | R\$ 32.452.823,90 | 9,48%       |

Em razão disso, muito embora tenha havido elevação no valor absoluto do grupo de gastos com pessoal, observa-se uma harmonia em relação à Lei Fiscal, tendo em vista que o índice dessas despesas fixou-se em 38,13% da Receita Corrente Líquida.

| Período                           | dez/09        | abr/10               | ago/10               | dez/10               |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>% Permitido Legal</b>          | <b>54%</b>    | <b>54%</b>           | <b>54%</b>           | <b>54%</b>           |
| <b>Gastos - A</b>                 | 11.052.630,38 | 11.431.366,92        | 11.887.653,29        | 12.373.063,76        |
| (+) Inclusões da Fiscalização - B |               |                      |                      |                      |
| (-) Exclusões da Fiscalização - C |               |                      |                      |                      |
| <b>Gastos Ajustados - D</b>       |               | <b>11.431.366,92</b> | <b>11.887.653,29</b> | <b>12.373.063,76</b> |
| <b>RCL - E</b>                    | 29.641.453,77 | 30.193.630,58        | 31.774.109,54        | 32.452.823,90        |
| (+) Inclusões da Fiscalização - F |               |                      |                      |                      |
| (-) Exclusões da Fiscalização - G |               |                      |                      |                      |
| <b>RCL Ajustada - H</b>           |               | <b>30.193.630,58</b> | <b>31.774.109,54</b> | <b>32.452.823,90</b> |
| <b>% Gasto = A / E</b>            | 37,29%        | 37,86%               | 37,41%               | 38,13%               |
| <b>% Gasto Ajustado = D / H</b>   |               | <b>37,86%</b>        | <b>37,41%</b>        | <b>38,13%</b>        |

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 4,73% da receita do exercício anterior; e, portanto, abaixo do limite imposto pela Constituição Federal/88.

|                                                                       |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>Valor utilizado pela Câmara</b> ( <i>repassa menos devolução</i> ) |             | 972.703,80    |
| <b>Despesas com inativos</b>                                          |             |               |
| <b>Subtotal</b>                                                       |             | 972.703,80    |
| <b>Receita Tributária ampliada do exercício anterior:</b>             | <b>2009</b> | 20.560.318,15 |
| <b>Percentual resultante</b>                                          |             | 4,73%         |

Os subsídios pagos aos Agentes Políticos foram fixados pelas Leis Complementares nº 75/08 e 87/09; e, segundo anotado pela inspeção, não ocorreu excesso nos pagamentos.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem, inclusive quanto aos parcelamentos firmados com a previdência local.

A inspeção registrou que o Município depositou montante suficiente ao valor devido pela opção de pagamento dos precatórios.

|                                                  |               |              |
|--------------------------------------------------|---------------|--------------|
| <b>Receita Corrente Líquida 2009:</b>            | 32.452.823,90 |              |
| <b>Saldo de precatórios em mora em 09/12/09:</b> | 2.942.228,76  | 9,07% da RCL |

---

|                                           |    |     |
|-------------------------------------------|----|-----|
| <b>Opção de Pagamento Mensal</b>          | 1% | RCL |
| Valor devido referente à opção mensal:    |    |     |
| Total de depósitos nas contas vinculadas: |    |     |
| <b>Saldo a pagar:</b>                     |    |     |
| <b>LOA 2009</b>                           |    |     |

---

|                                         |              |       |
|-----------------------------------------|--------------|-------|
| <b>Opção de Pagamento Anual:</b>        | 15           | Anos  |
| <b>Saldo anterior de precatórios:</b>   | 2.942.228,76 |       |
| <b>Saldo corrigido de precatórios:</b>  | 3.139.960,76 |       |
| Valor devido referente a opção anual:   | 209.330,72   |       |
| Valor depositado nas contas vinculadas: | 768.783,26   |       |
| <b>Saldo a pagar:</b>                   | 2.371.177,50 |       |
| <b>LOA 2009</b>                         | 710.000,00   | 8,28% |

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-2766/126/10 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Também subsidiou o exame das contas o Expediente TC-26643/026/10, que trata de possíveis irregularidades, lançadas em documento anônimo, a respeito da Lei Complementar nº 90/09 - que altera os salários dos servidores, falta de publicação das Portarias, desvio de recursos da educação, falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas em convênio com a SABESP, designação de servidor em

comissão, falta de ato de nomeação para dar posse a servidores e concessão de benefício fiscal.

Procedeu-se a notificação dos Responsáveis pelos demonstrativos, razão pela qual foram apresentadas as justificativas ao apontado pela inspeção (fls. 67/84 e documentos que acompanham).

Em linhas gerais, primeiro destacou os aspectos positivos avaliados pela inspeção.

Sobre a avaliação dos programas governamentais, disse concordar com a inspeção, todavia, que os procedimentos adotados não trouxeram prejuízo ao erário ou aos munícipes; e, que a execução do planejamento depende do ingresso de recursos financeiros, especialmente aqueles advindos de transferências por convênios.

Anotou, ainda sobre o planejamento, que a receita foi inferior à consignada no Anexo de Metas da LDO, situação que depende de uma série de fatores na execução orçamentária.

No que diz respeito ao Ensino e, em especial à verba vinculada ao FUNDEB, disse que houve aquisição de um terreno, no valor de R\$ 80.000,00, visando a construção de uma Escola de Educação Infantil, que seria concluída em 2012; pediu ainda, que fosse relevado o valor faltante à integralidade dos recursos desse Fundo – R\$ 62.262,89.

Quanto às multas de trânsito, afirmou que o tráfego de carros na cidade não é intenso, não justificando o expressivo emprego de recursos, os quais merecem ser direcionados para a área rural e à periferia, a qual se mostra com muitas ruas sem asfalto.

Ainda sobre as receitas vinculadas, anotou que considerava correto o emprego das verbas da CIDE, bem como, que providenciará a abertura de conta específica para a movimentação dos recursos provenientes de *royalties*.

No que diz respeito ao parcelamento e pagamento ao Regime Próprio, afirmou que o assunto está sendo tratado na via judicial, pois, sabedora do desfalque ocorrido, a Municipalidade procurou agir imediatamente, determinando uma auditoria, comunicação ao TCESP e instauração de inquérito policial ainda em trâmite.

A respeito das despesas, considerou que ocorreram algumas falhas, as quais estão sendo corrigidas; e, sobre os adiantamentos, já está direcionando a abertura dos procedimentos em nome de servidor, inserindo as justificativas necessárias, tomando as prestações de contas e, enfim, diligenciando as providências necessárias à sua regularização.

Invocou a regularidade nos procedimentos licitatórios.

Afirmou que o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontram-se em estudos.

Considerou que os repasses às entidades do terceiro setor refletem as características do Município.

Disse que realizou as audiências públicas e publicou os relatórios fiscais; no entanto, admitiu que sua página eletrônica ainda está em construção.

E, por fim, que tem procurado regularizar as falhas destacadas nas recomendações, bem como o cumprimento das Instruções TCESP.

Em seguida, pela Assessoria Técnica, junto ao setor especializado, foram consideradas despesas com recursos do FUNDEB para o recolhimento do PASEP (R\$ 62.262,89), assim como em favor da desapropriação de terreno destinado à construção de escola de educação infantil (R\$ 80.000,00).

Nesse sentido, a ATJ elevou os investimentos no setor, considerando aplicado 26,99% no ensino geral, 60,46% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério, além de esgotamento da verba desse Fundo (fls. 100/104).

Quanto aos aspectos econômico-financeiros, a Assessoria Técnica manifestou-se pela emissão de parecer favorável às contas (fls. 105/106).

Por conseguinte, as demais opiniões que se seguiram, inclusive pela i. Chefia de ATJ, inclinaram-se pela emissão de parecer favorável às contas, com sugestão para acompanhamento da situação descrita quanto ao pagamento de valores à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CPSTUBA (fls. 107/113).

É o relatório.



## **VOTO**

Verifico que a administração financeira de TAQUARITUBA, durante o exercício de 2010, deu atendimento aos principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E.Corte.

|                                                      |                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| - Aplicação total no ensino:                         | 26,99% <b>(cálculo de ATJ)</b>  |
| - Investimento no magistério com recursos do Fundeb: | 60,46% <b>(cálculo de ATJ)</b>  |
| - Total de despesas com Fundeb:                      | 100,00% <b>(cálculo de ATJ)</b> |
| - Investimento na saúde:                             | 24,99%                          |
| - Gastos com pessoal:                                | 38,13%                          |
| - Superávit da execução orçamentária:                | 0,24% - R\$ 70.313,37           |
| - Transferência financeira para a Câmara:            | 4,73%                           |
| - Encargos sociais:                                  | regulares                       |
| - Remuneração dos agentes políticos:                 | regulares                       |
| - Precatórios:                                       | regulares                       |

Nesse sentido, o Município obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério, esgotando ainda, os recursos do FUNDEB.

Também foi superado o índice mínimo de aplicação na saúde.

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

Não houve excesso ao valor fixado para a remuneração dos Agentes Políticos.

A execução orçamentária se mostrou equilibrada, suficiente à manutenção de saldo financeiro para a quitação de dívidas de curto prazo.

Igualmente favorável à apreciação das contas encontra-se a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais.

Houve controle adequado do índice de despesas com pessoal, situadas dentro dos limites definidos na LRF.

Foi destacado depósito suficiente à opção anual para a quitação dos precatórios.

**Contudo, a despeito dessas considerações positivas, há um elenco de apontamentos, ainda que apresentem menor relevância e insuficientes para a rejeição das contas, merecem maior atenção por parte do Executivo, comportando recomendações desta E. Corte, em face da carência de maiores esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.**

Primeiro, muito embora, como dito, a execução orçamentária do período possa ser considerada equilibrada, o fato é que a Municipalidade deixou de cumprir boa parte das ações priorizadas, deixando de atingir as metas fixadas na Lei Orçamentária.

A situação demonstra que o plano orçamentário deixou a desejar em relação às reais necessidades da Comuna, não sendo aceitáveis os argumentos a respeito de que a receita não fora suficiente, uma vez que o Município obteve superávit orçamentário, bem como, elevação em sua receita corrente líquida.

Aliás, enquanto tenha sido cumprido formalmente o índice mínimo de aplicação de recursos no setor da saúde, o fato é que os indicadores sociais apontam a necessidade de maior atenção às políticas públicas voltadas para essa área.

Digo isso porque as taxas de “mortalidade infantil”, “mortalidade na infância”, “mortalidade da população entre 15 e 34 anos” e “mães adolescentes” foram superiores às apresentadas nos municípios de sua Região de Governo.

**Estatísticas vitais e Saúde**

**Taxa de Mortalidade Infantil**

(Por mil nascidos vivos)

**Taxa de Mortalidade na Infância**

(Por mil nascidos vivos)

**Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos**

(Por cem mil habitantes nessa faixa etária)

**Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais**

(Por cem mil habitantes nessa faixa etária)

**Mães adolescentes**

(Com menos de 18 anos. Em %)

| Município | Região de:<br>Governo | Estado   |
|-----------|-----------------------|----------|
| 13,42     | 12,46                 | 12,56    |
| 16,78     | 14,85                 | 14,56    |
| 130,75    | 128,21                | 120,75   |
| 3.656,16  | 3.874,71              | 3.656,94 |
| 11,41%    | 10,56%                | 7,13%    |

A implantação efetiva do “Plano Municipal de Saneamento Básico” e do “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, ainda não providenciada pela Municipalidade, também podem contribuir para a melhoria desses índices.

Também há de ser destacado, agora no ensino, que o Município possui um grande número de matriculados junto à educação infantil e fundamental; contudo, a média de alunos por turma se mostrou muito acima daquela apontada pela média dos municípios da sua região, jurisdicionados pela UR/16.

| Categoria                             | Educação Infantil |              | Educação Fundamental |              | Educação de Jovens e Adultos |             |
|---------------------------------------|-------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------------|-------------|
|                                       | Município         | Média UR/DF  | Município            | Média UR/DF  | Município                    | Média UR/DF |
| Total de Matrículas                   | 1.383             | 496,42       | 1.513                | 1.161,96     | 65                           | 45,12       |
| Média de alunos por turma             | <b>55</b>         | <b>19,49</b> | <b>50</b>            | <b>22,21</b> | 4                            | 12,00       |
| Média de horas-aula diária            | 5                 | 5,21         | 5                    | 4,91         | 4                            | 2,44        |
| Total de Despesas (incluídas nos 25%) | 943.344,02        | 1.351.331,86 | 1.295.069,59         | 4.683.102,15 | 0,00                         | 80.183,71   |

|                            |                     |       |               |            |              |              |           |           |
|----------------------------|---------------------|-------|---------------|------------|--------------|--------------|-----------|-----------|
| Despesas Recursos Próprios | Profissionais       | Total | 64.848,03     | 184.141,15 | 213.302,59   | 504.731,84   | 0,00      | 3.230,81  |
|                            |                     | Média | 46,89         | 13,63%     | 154,23       | 10,78%       | 0,00      | 4,03%     |
|                            | Material de Consumo | Total | 43.019,27     | 50.430,70  | 113.081,91   | 264.570,70   | 0,00      | 465,40    |
|                            |                     | Média | 31,11         | 3,73%      | 81,77        | 5,65%        | 0,00      | 0,58%     |
|                            | Transporte          | Total | 0,00          | 1.436,56   | 0,00         | 212.418,60   | 0,00      | -         |
|                            |                     | Média | 0,00          | 0,11%      | 0,00         | 4,54%        | 0,00      | 0,00      |
|                            | Outros              | Total | 709.403,17    | 154.488,64 | 966.508,13   | 535.950,50   | 0,00      | 74.663,28 |
|                            |                     | Média | 512,95        | 11,43%     | 698,85       | 11,44%       | 0,00      | 93,12%    |
| Despesas FUNDEB            | Profissionais       | Total | 697.948,69    | 740.690,53 | 3.001.618,31 | 2.378.921,11 | 20.886,04 | 1.746,20  |
|                            |                     | Média |               | 54,81%     |              | 50,80%       | 321,32    | 2,18%     |
|                            | Material de Consumo | Total | 74.940,00     | 28.458,56  | 36.816,07    | 187.205,69   | 0,00      | 78,01     |
|                            |                     | Média |               | 2,11%      |              | 4,00%        | 0,00      | 0,10%     |
|                            | Transporte          | Total | 0,00          | 1.899,85   | 446.335,78   | 121.507,56   | 0,00      | -         |
|                            |                     | Média | 0,00          | 0,14%      | 295,00       | 2,59%        | 0,00      | 0,00      |
|                            | Outros              | Total | 1.235.480,02. | 189.785,88 | 1.042.029,96 | 477.796,16   | 0,00      | 0,00      |
|                            |                     | Média | 893,33        | 14,04%     | 688,72       | 10,20%       | 0,00      | 0,00      |

Sem dúvida, o quadro demonstra a necessidade de maior aporte de recursos para a ampliação do número de salas de aula e professores, a fim de que não haja comprometimento da qualidade do ensino ministrado<sup>1</sup>.

Nesse sentido, a programação das políticas públicas e, a consequente elaboração do orçamento devem levar em conta as reais necessidades da comunidade local.

<sup>1</sup> **Constituição Federal / 88**

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

Quanto às receitas vinculadas à arrecadação de multas de trânsito, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e *royalties* devem possuir controle distinto e serem aplicadas nas finalidades para as quais foram destinadas legalmente.

E, especificamente sobre a movimentação dos valores inerentes à CIDE, diante da falta de maiores esclarecimentos por parte da Origem, no que diz respeito ao débito no valor de R\$ 13.267,44, em 30.12.10, a matéria deverá ser avaliada em **autos próprios**.

E, em que pese a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais, a questão relatada sobre a transferência e utilização indevida de recursos à CAPSTUBA, objeto de inquérito policial junto à Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, **deverá ser acompanhada em próximas inspeções**.

A Origem deverá formalizar adequadamente os processos de despesa.

Reforço ainda, a respeito da correta utilização dos adiantamentos, a SDG emitiu o Comunicado nº 19/10, que serve de parâmetro para que os Municípios procedam as adequações necessárias à condução desse tipo de despesa<sup>2</sup>.

No que tange às licitações, em face de que a fiscalização anotou a prática de restrição à competitividade, pela exigência de qualificação técnica que excede ao limite determinado pela norma de regência, tema sobre o qual não foram ofertados maiores esclarecimentos pela Administração, considero que o Convite nº 3/10 deve ser avaliado de forma apartada, **como termo contratual**.

E, conforme consignado pela fiscalização, a análise da transferência de recursos ao terceiro setor está sendo avaliada em procedimentos autuados por aquela Unidade Regional.

Também cabem recomendações à Municipalidade para que cumpra adequadamente os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, pela divulgação das peças próprias em página eletrônica.

---

<sup>2</sup> **Comunicado SDG 19/10**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de adiantamento de que tratam os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:

1. Autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
2. O responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
3. A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.
4. A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
5. Em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
6. Não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios quem venham a prejudicar sua clareza.
7. O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

E, no mais, a Municipalidade deverá ter especial atenção com as recomendações e Instruções TCESP, notadamente no que se refere à precisão e prazos das informações entregues ao Sistema AUDESP.

**Evidentemente, essas questões são passíveis, *por ora*, de relevação e avaliação de sua correção em próximas inspeções.**

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **TAQUARITUBA, exercício de 2010**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que proceda estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários, especialmente para que a aplicação dos recursos sejam voltados às reais necessidades da comunidade local, notadamente quanto ao ensino e saúde; proceda a implantação efetiva do “Plano Municipal de Saneamento Básico” e do “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”; proceda a aplicação dos recursos vinculados às suas finalidades específicas; formalize adequadamente os processos de despesas, dando especial atenção àqueles pelo regime de adiantamento; observe os preceitos da transparência na gestão fiscal; e, no mais, cumpra as Instruções e recomendações TCESP.

Proceda-se o arquivamento do Expediente TC-26643/026/10, o qual subsidiou o exame das contas.

Determino a abertura de autos próprios para a análise do débito existente junto às contas da CIDE, no valor de R\$ 13.267,44, em 30.12.10, sem comprovação de despesa.

Determino a abertura de termo contratual para análise do Convite nº 3/10.

Determino ainda, à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.